



**38º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 229/2021/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO -
FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2025/48032**

**38º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO
229/2021/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA N°
0427/2025/GBSES (SES-CAP-2025/388450-A) QUE ORDENA O
REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO
FISCAL DE MATO GROSSO - FEEF/MT PARA DESPESAS DE
CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS,
REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2025, PARA AS
INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MATO GROSSO: INEMATT - INSTITUTO
NEFROLOGICO LTDA DE VARZEA GRANDE.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° ****24.451-53., residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° 73.814.550/0001-18, com sede sito à Rua Espírito Santo – s/n° (Anexo ao Hospital e Maternidade Rede Cegonha) - Bairro Nova Várzea Grande na cidade Várzea Grande/MT – CEP: 78.135-622 - telefone (65) 3621-4060 – 3029-8849 - e-mail: financeiro@inematt.com.br, neste ato representado pela Sra. KATIA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. ****292 – SSP/MT inscrita no CPF sob o n°. ****941.921-04.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a PORTARIA N° 0427/2025/GBSES (SES-CAP-2025/388450-A), que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao período de MAIO/2025., para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA – VARZEA GRANDE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na Lei n° 12.329 de 28 de novembro de 2023, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso -

Página 1 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA/7381455000118
Assinado de forma digital por INEMATT INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA/7381455000118
Dados: 2025.07.01 12:39:07 -4'00"





FEEF/MT e dá outras providências, bem como na **PORTARIA Nº 0427/2025/GBSES (SES-CAP-2025/388450-A)**, que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 229/2021/SES/MT**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro que será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **Lei nº 12.329**, na **PORTARIA Nº 0427/2025/GBSES (SES-CAP-2025/388450-A)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 229/2021/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição do Art. 1º da **PORTARIA Nº 040/2024/GBSES**, e **PORTARIA Nº 0427/2025/GBSES (SES-CAP-2025/388450-A)**, destinado unicamente à transferência de recursos advindos do Fundo de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF destinados ao custeio do cofinanciamento dos serviços de diálise, habilitados e contratualizados ao SUS para o INEMATT VÁRZEA GRANDE. no valor **R\$ 187.019,00** (cento e oitenta e sete mil e dezenove reais) referente ao repasse do mês de **MAIO/2025**, conforme abaixo:

INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA						
CNPJ nº 73.814.550/0001-18						
CONTRATO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	COMPETÊNCIA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR	
229/2021/SES/MT	FEDERAL 1.659.0000/ 2.659.0000	33.90.39.064	MAIO/2025	2728	VALOR A PAGAR FEEF COMPETÊNCIA MAIO /2025 R\$ 171.013,92	
	ESTADUAL 1.500.100/2.500.1002				VALOR COMPLEMENTAÇÃO SESSÃO A PAGAR COMPETÊNCIA MAIO /2025 FONTE ESTADUAL R\$ 16.000,08	
TOTAL REPASSE					R\$ 187.019,00	

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada:

Para o repasse deve ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde





Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728

Natureza de Despesa: 33.90.39.064

Fonte de Recurso: **FEDERAL:** 1.659.0000/2.659.0000 - **ESTADUAL:** 1.500.100/2.500.1002

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o **art. 1º da Portaria nº 040/2024/GBSES**, e da **PORTARIA Nº 0427/2025/GBSES (SES-CAP-2025/388450-A)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao § 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - Pagamento de folha de ativos e inativos;

II - Pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, §3º, do Art. 10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e a Portaria nº 040/2022/GBSES de 02/02/2022 E PORTARIA Nº 0427/2025/GBSES (SES-CAP-2025/388450-A).

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal das contractualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

7.2. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, conforme disposição do **art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, sendo o segue abaixo:

As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.





§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANFERÊNCIA

Consoante ao Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a CONTRATANTE fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:7381455000
0118

Assinado de forma digital
por INEMATT INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:73814550000118
Dados: 2025.07.01 12:40:15
-04'00"

KATIA CRISTINA DE SOUZA
Inematt - Instituto Nefrológico Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Charles Zorzini Junior
SES349663


Gisela Priscila da Silva
Matrícula 294842
SES

